



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM Nº 063/2023

Em, 10 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para a realização de acordos administrativos ou transações judiciais para prevenir ou terminar litígios, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

Os agentes públicos devem praticar atos para os quais estejam autorizados por lei. O poder de transigir ou de renunciar, através de acordo judicial ou extrajudicial, ainda que mais conveniente à Fazenda Pública, somente é possível diante da existência de norma legal autorizativa.

Nesse sentido, o presente projeto de lei visa autorizar a Administração Pública a realizar acordos administrativos ou transações judiciais para prevenir ou terminar litígios.

A proposição legislativa visa evitar a postergação de soluções definitivas de lides, que não trazem benefícios às partes. Observe que a demora na resolução das ações causam maior dispêndio às partes que devem arcar com os ônus processuais.

Insta salientar que a matéria foi discutida pelo Corte Suprema, que entendeu não ser inconstitucional a possibilidade de celebração de acordos judiciais. A medida foi autorizada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Questão de Ordem na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.425.

Ainda, a lei nacional nº 13.655/2018, que alterou a Lei de Introdução as Normas Brasileiras, em seu art. 26, estabeleceu a possibilidade dos entes públicos celebrarem acordos ao versar sobre cláusulas gerais para a realização da autocomposição com a Administração Pública.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã